



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 1448**

**Jardim Alegre, Segunda-Feira, 31 de Maio de 2021**

## DECRETO Nº 124/2021

**SUMULA:** *Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Jardim Alegre para o Exercício de 2021 e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, SR. JOSÉ ROBERTO FURLAN, no uso das atribuições legais conferidas por Lei Municipal n.º 2267/2020 - LOA:

### DECRETA

**Art.1º-** Fica aberto no orçamento-programa do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2021, um Crédito Adicional Suplementar no Valor de R\$ 47.474,85 (Quarenta e sete mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos) mediante as seguintes providências:

#### I – Inclusão nas seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
08.01	DIVISÃO DE OBRAS E VIAÇÃO	
08.01.15.451.0024.1002	Obras Preliminares, Pavimentação Asfáltica e Recap.	
498- 4.4.90.51.00.00 – 0	Obras e Instalações	47.474,85
	<b>TOTAL:</b>	<b>47.474,85</b>
	<b>TOTAL GERAL:</b>	<b>47.474,85</b>

**Art. 2º -** Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, inciso I, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;

#### I – ANULAÇÃO:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
11.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
11.01.082.440.0010.2063	Manutenção Proteção Social Especial	
597 – 3.3.50.43.00.00 – 0	Subvenções Sociais	47.474,85
	<b>TOTAL:</b>	<b>47.474,85</b>
	<b>TOTAL GERAL:</b>	<b>47.474,85</b>

**Art. 3º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, aos trinta e um dias do mês de maio de dois mil e vinte e um (31/05/2021)

**JOSÉ ROBERTO FURLAN**  
PREFEITO MUNICIPAL



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 1448**

**Jardim Alegre, Segunda-Feira, 31 de Maio de 2021**

## DECRETO Nº 125/2021

**SUMULA:** *Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Jardim Alegre para o Exercício de 2021 e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, SR. JOSÉ ROBERTO FURLAN, no uso das atribuições legais conferidas por Lei Municipal n.º 2267/2020 - LOA:

### DECRETA

**Art.1º-** Fica aberto no orçamento-programa do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2021, um Crédito Adicional Suplementar no Valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais) mediante as seguintes providências:

#### I – Inclusão nas seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.01.10.303.0012.2274	Aquisição de Medicamentos e Produtos Farmacêuticos – Posto Saúde	
273 – 3.3.71.70.00.00 – 303	Rateio pela Participação em Consórcio Público	30.000,00
	<b>TOTAL:</b>	<b>30.000,00</b>
	<b>TOTAL GERAL:</b>	<b>30.000,00</b>

**Art. 2º -** Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, inciso I, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;

#### I – ANULAÇÃO:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.02.10.303.0012.2274	Aquisição de Medicamentos e Produtos Farmacêuticos – Posto Saúde	
275 – 3.3.90.32.00.00 – 303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	30.000,00
	<b>TOTAL:</b>	<b>30.000,00</b>
	<b>TOTAL GERAL:</b>	<b>30.000,00</b>

**Art. 3º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, aos trinta e um dias do mês de maio de dois mil e vinte e um (31/05/2021)

**JOSÉ ROBERTO FURLAN**  
PREFEITO MUNICIPAL



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 1448**

**Jardim Alegre, Segunda-Feira, 31 de Maio de 2021**

## DESPACHO

**REF.: Pregão Presencial 096/2020**

A empresa M.A.F de Mello - ME solicitou a desistência da ata de registro de preços de número 241/2020 firmado com o município de Jardim Alegre, alegando que a alta dos valores decorrente de fatos alheios a sua vontade, bem como o equívoco ao sagrar-se vencedora em alguns itens na faixa de 86% de desconto sobre o valor de tabela do fabricante, algo que segundo a empresa impossibilita a mesma de honrar a execução do contrato, além disso, esta afirma não ter acesso a tabela do fabricante, dificultando a apuração de preço dos itens firmado conforme a ata de registro de preços, desta forma, informo que será realizado a rescisão do contrato referente a ata de registro de preços nº 241/2020 com a empresa M.A.F de Mello – ME, assim será realizado a convocação do segundo colocado nos itens que se refere a respectiva ata de registro de preços vencidos por esta empresa.

Jardim Alegre/PR, 31/05/2021.

**José Roberto Furlan**  
Prefeito Municipal

---

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE  
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA 082/2021, de 31 de Maio de 2021.

**SÚMULA:** Dispõe sobre nomeação de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O Senhor **José Roberto Furlan**, Prefeito do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art.62, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo-se em vista a necessidades dos serviços junto a Estrutura Organizacional da Prefeitura, **RESOLVE**,

## NOMEAR

**Art.1º.** Fica devidamente nomeado Afrânio Henrique Quesada Sidor, portador da cédula de identidade nº 10.915.121-1 SESP/PR, para exercer o cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Obras Públicas, da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo, percebendo seus vencimentos pela simbologia CC-14, constantes da Estrutura Organizacional Administrativa da Prefeitura, levada a efeito pela Lei Municipal nº 960/2017, a contar do dia 01 de Junho do ano em curso.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito, aos trinta e um dias do mês de maio do ano de dois mil vinte e um. (31/05/2021)

**José Roberto Furlan**  
Prefeito Municipal